



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
MATÉRIA:**



- **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026; nº 05/2026**

AUTORES:

- **Vereadora Gorette Cavalcanti (PDLs nº 01/2026)**
- **Vereador Nego Bom (PDL nº 05/2026)**

EMENTAS:

- **PDL nº 01/2026** – Concede o Título “Mulher Destaque” do Município de Pindoretama/CE à Senhora **BÁRBARA MARIA LOPES DE SOUSA COSTA**, e dá outras providências.
- **PDL nº 05/2026** – Concede o Título “Mulher Destaque” do Município de Pindoretama/CE à Senhora **MARIA ORENILDE SILVA SOARES**, e dá outras providências.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

A presente Comissão reuniu-se para apreciação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nº 01/2026 e nº 05/2026, por versarem sobre matéria idêntica – concessão do Título “Mulher Destaque”, nos termos da Lei Municipal nº 511/2019.

Considerando a identidade temática e a mesma fundamentação legal aplicável, deliberou-se pela emissão de parecer único, nos termos regimentais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
Dispensado o relatório formal, passa-se às considerações.

1 -RELATÓRIO DAS PROPOSIÇÕES

*As proposições têm por objetivo conceder o Título “Mulher Destaque” às Senhoras **BÁRBARA MARIA LOPES DE SOUSA COSTA** e **MARIA ORENILDE SILVA SOARES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade pindoretamense.*

Os projetos encontram-se devidamente instruídos com justificativa e histórico das homenageadas, atendendo às exigências previstas na Lei Municipal nº 511/2019.

2 -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei Municipal nº 511/2019:

- *Fica instituído o Título “Mulher Destaque” no âmbito do Município de Pindoretama;*
- *A honraria destina-se a reconhecer mulheres que tenham prestado relevantes serviços à sociedade;*
- *A concessão ocorre por meio de Decreto Legislativo aprovado pela Câmara Municipal;*
- *A proposição deve estar acompanhada de elementos que comprovem o mérito da homenageada.*

As proposições analisadas atendem integralmente aos requisitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



LIVRO DE PARECER SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL **3 -COMPETÊNCIA LEGISLATIVA**

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, compete privativamente ao Poder Legislativo conceder títulos honoríficos e distinções.

Trata-se de matéria de iniciativa parlamentar legítima, não havendo vício de iniciativa nem afronta ao princípio da separação dos poderes, por se tratar de ato típico do Poder Legislativo.

4 -NATUREZA DA MATÉRIA

A concessão do Título “Mulher Destaque” configura ato político de reconhecimento público, de caráter exclusivamente honorífico e simbólico.

Não implica criação de despesas permanentes, cargos ou obrigações administrativas ao Poder Executivo, limitando-se às dotações orçamentárias já previstas para solenidades e confecção das honrarias.

5 -REQUISITOS FORMAIS OBSERVADOS

Verifica-se nas duas proposições:

- *Iniciativa parlamentar legítima;*
- *Justificativa fundamentada;*
- *Histórico das homenageadas;*
- *Conformidade com a Lei Municipal nº 511/2019;*
- *Observância da técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**

Não há vícios formais ou materiais.

6 -CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE

As proposições encontram-se:

- *Em conformidade com a Constituição Federal;*
- *Em harmonia com a Lei Orgânica do Município;*
- *De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal;*
- *Fundamentadas na Lei Municipal nº 511/2019.*

Não se verificam óbices jurídicos à tramitação.

VOTO DA RELATORA

Passou-se ao voto do relatora,

MARIA GORETTE CAVALCANTIBASTOS SOBRINHA

Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão

ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro

JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**



DECISÃO DA COMISSÃO

*Após análise conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nº 01/2026, de autoria da Vereadora **Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha**, e nº 05/2026, de autoria do Vereador **Nego Bom**, esta Comissão de Justiça e Redação conclui que as proposições, que concedem o Título “Mulher Destaque” do Município de Pindoretama/CE às Senhoras **BÁRBARA MARIA LOPES DE SOUSA COSTA** e **MARIA ORENILDE SILVA SOARES**, respectivamente, atendem plenamente aos requisitos constitucionais, legais e regimentais exigidos para a concessão de honorarias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.*

Restou devidamente comprovado que:

- A matéria insere-se na competência privativa da Câmara Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno;*
- A iniciativa parlamentar é legítima e não afronta o princípio da separação dos poderes;*
- As proposições encontram-se fundamentadas na Lei Municipal nº 511/2019, que institui o Título “Mulher Destaque”;*
- Os projetos estão devidamente instruídos com justificativa e histórico das homenageadas, demonstrando o mérito e a relevância dos serviços prestados à sociedade pindoretamense;*
- A natureza da matéria é exclusivamente honorífica, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado nem interferência na esfera administrativa do Poder Executivo;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

- Não se identificam vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou irregularidade regimental.

*Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nº 01/2026 e nº 05/2026, recomendando seu regular prosseguimento até a apreciação e deliberação final pelo Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama.*

Pindoretama/Ce 26 de Fevereiro de 2026